



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 036/2026-CSMP

OS MEMBROS DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 093/2024-CSMP que regulamenta o ambiente eletrônico de julgamento denominado Plenário Virtual;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público nas sessões realizadas em Plenário Virtual – SAJMP, de 23.03 a 27.03.2026.

RESOLVEM:

Item	Detalhamento dos Autos	Relator	Ementa	Decisão
------	------------------------	---------	--------	---------

1.	Notícia de Fato N.º 01.2025.00007514-2 Assunto: Suposta vulnerabilidade social da menor B. S. dos S. Promotoria de Origem : 28.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. VULNERABILIDADE SOCIAL.DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO.REFERENDO NOS TERMOS DO ART. 30 DA RESOLUÇÃO N. 06/2015-CSMP	A unanimidade dos votantes, voto pelo DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO para o Ministério Público de São Paulo, nos termos do art. 30 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator;
2.	Inquérito Civil N.º 06.2023.00000627-0 Assunto: Suposta situação de rua, vulnerabilidade de saúde e social de crianças com aspecto de desnutrição. Promotoria de Origem : 27.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	VULNERABILIDADE DE CRIANÇAS. ABORDAGEM SOCIAL.SITUAÇÃO NÃO CONSTATADA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE POSSIBILITEM IDENTIFICAR AS SUPOSTAS VÍTIMAS. FALTA DE OBJETO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES n.º. 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos presentes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

3.	Notícia de Fato N.º 01.2025.00006771-0 Assunto: Transferência de criança diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista para a escola Centro Municipal de Educação Especial - CMEE André Vidal de Araujo, próxima à residência da menor. Promotoria de Origem: 27.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	AUTISMO. EDUCAÇÃO INCLUSIVA. TRANSFERÊNCIA PARA ESCOLA ESPECIAL. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: PROVIMENTO DO RECURSO, COM A MODIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 20, §1º, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, pela NÃO HOMOLOGAÇÃO do procedimento, nos termos do art. 20, §1º da Resolução 006/2015-CSMP, com a determinação de diligências, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
4.	Inquérito Civil N.º 06.2024.00000727-2 Assunto: Supostas irregularidades apontadas pelo Conselho Municipal de Educação (CME) na Escola Municipal Padre Sebastião Luiz dos Santos Puga Barbosa. Promotoria de Origem: 55.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	INQUÉRITO CIVIL COM OBJETOS IDÊNTICOS. ARQUIVAMENTO. PERDA DO OBJETO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos presentes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

5.	Notícia de Fato N.º 01.2025.00009934-5 Assunto: Supostas irregularidades envolvendo candidatos, pessoas com deficiência (PcDs), no processo seletivo - Editais nº 01/2025 e nº 02/2025 - realizado sob responsabilidade da CERMAM- Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas. Promotoria de Origem : 42.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	PROCESSO SELETIVO.VINCULAÇÃO À ENTIDADE FEDERAL.INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.MPF. VOTO: DESPROVIMENTO DO RECURSO, COM A MANUTENÇÃO DA DECISÃO	A unanimidade dos presentes, voto pelo DECLÍNIO DA COMPETÊNCIA para o Ministério Público Federal, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
----	---	----------------------	--	---

6.	Inquérito Civil N.º 06.2024.00000725-0 Assunto: Disponibilização de profissional de apoio escolar aos alunos da Escola Municipal Gilberto Rodrigues dos Santos, bem como a submissão dos profissionais da educação da referida escola à formação continuada para trabalharem com alunos-alvo da educação especial. Promotoria de Origem: 59.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, C/C ART. 46, TUDO DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 CSMP/MPAM.	A unanimidade dos presentes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
7.	Procedimento Preparatório N.º 06.2024.00000568-5 Assunto: Suposta violação de direitos de alunos com deficiência em escolas municipais e estaduais. Promotoria de Origem: 27.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	ACESSO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA. MONITOR ESCOLAR. RESOLUTIVIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos presentes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

8.	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000796-5 Assunto: Suposta prática de poluição sonora realizada à Igreja Nossa Senhora das Graças, localizada na Rua Libertador, Bairro Nossa Senhora das Graças. Promotoria de Origem : 53.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. DIREITO AMBIENTAL. POLUIÇÃO SONORA. MISSA DA MADRUGADA. ARQUIVAMENTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. INVESTIGAÇÃO PELA DELEGACIA ESPECIALIZADA. AUSÊNCIA DE NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES NA ESFERA CÍVEL. VOTO: NÃO PROVIMENTO DO RECURSO E, SUCESSIVAMENTE, HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	A unanimidade dos presentes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP e art. 43, inciso XVII da Lei Complementar nº 11/1993, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
9.	Procedimento Administrativo N.º 09.2024.00000896-0 Assunto: Suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por K. H. R. C., pessoa com deficiência, que estaria enfrentando barreiras para acesso à educação. Promotoria de Origem : 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ALUNO COM DEFICIÊNCIA. AUSÊNCIA DE MEDIADOR. DILIGÊNCIAS. MEDIADOR DISPONIBILIZADO. REGULARIDADE NO ENSINO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA CONTINUAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO OU PROPOSITURA DE AÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	A unanimidade dos presentes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

10.	Procedimento Administrativo N.º 09.2025.00000527-8 Assunto: Tentativa de autocomposição no Projeto "Escutar para Incluir" com o grupo familiar composto por irmãs idosas para conscientização acerca da resolução de seus conflitos familiares, do dever da prestação de cuidados materiais e em saúde com seus familiares em situação de envelhecimento e, ainda, para que eventualmente possam chegar a um acordo para divisão de seus bens, caso permaneça inviável a convivência. Promotoria de Origem : 42.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS PAULA FREITAS DE	EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DIREITO DO IDOSO. POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. TENTATIVA DE ACORDO DE CONVIVÊNCIA E PARTILHA. DILIGÊNCIAS. MUDANÇA DA REALIDADE FÁTICA. AUSÊNCIA DE MOTIVO PARA TENTAR ACORDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	A unanimidade dos presentes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	--	------------------------	---	---

11.	Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000715-4 Assunto: Possíveis irregularidades na renovação de contrato no valor de R\$ 15,6 milhões com a empresa AX2 do Brasil Ltda., relativo ao fornecimento de agentes de portaria para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em meio à onda de assaltos que assolam as escolas municipais, bem como possíveis ilicitudes no certame licitatório que a originou. Promotoria de Origem : 13.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS PAULA FREITAS DE	EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTA IRREGULARIDADES NA RENOVAÇÃO DE CONTRATO. SEMED. AGENTE DE PORTARIA. ILICITUDE NO PROCESSO LICITATÓRIO. DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE PROVAS DE IMPROBIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015- CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	A unanimidade dos presentes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015- CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	--	------------------------	--	--

12.	Inquérito Civil N.º 06.2024.00000748-3 Assunto: Apurar suposta violação pelo Dr. Alexandre Augusto Leão Pryjma dos direitos do consumidor por atuação de especialista em psiquiatria sem possuir qualificação. Promotoria de Origem : 51.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. MÉDICO. PSIQUIATRIA. SUPOSTA ATUAÇÃO SEM QUALIFICAÇÃO. DILIGÊNCIAS. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. AUSÊNCIA DE PROPAGANDA IRREGULAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	A unanimidade dos presentes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
13.	Notícia de Fato N.º 01.2025.00009066-5 Assunto: Apurar suposta prática de violação ao direito da pessoa com deficiência no vestibular da Universidade do Estado do Amazonas. Promotoria de Origem : 56.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. VESTIBULAR UEA. VIOLAÇÃO DE DIREITO. AUSÊNCIA DE DIREITO INDISPONÍVEL. DIREITO INDIVIDUAL. ARQUIVAMENTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE SUSPENSÃO DE DECISÃO QUE DESCLASSIFICOU DENUNCIANTE. AUSÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO PELA DELEGACIA ESPECIALIZADA. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE MINISTERIAL. VOTO: NÃO PROVIMENTO DO RECURSO E, SUCESSIVAMENTE, HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	A unanimidade dos presentes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP e art. 43, inciso XVII da Lei Complementar n.º 11/1993, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

14.	Processo Disciplinar N.º 09.2026.00000521-6 Assunto: Apurar suposto descumprimento dos deveres funcionais constantes no art. 118, incisos I, II e VII da LC n.º 011/1993. Promotoria de Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público.	ELVYS DE PAULA FREITAS	EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR. INDÍCIOS DE DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES FUNCIONAIS POR PROMOTOR DE JUSTIÇA. NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PAD. VOTO PELA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, COM FUNDAMENTO NO ART. 145, II, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.	A unanimidade dos votantes, pela INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR, nos termos do art. 145, II, da Lei Orgânica do Ministério Público.
-----	---	------------------------	---	---

15.	Notícia De Fato N.º 01.2026.00000088-7 Assunto: Apurar suposto assédio moral organizacional e perseguição institucional sistêmica, supostamente praticados por membros da gestão escolar da ETI Maria do Céu Vaz de Oliveira, pela Coordenadoria Distrital de Educação 06 (CDE-6) e pela Assessoria Jurídica da SEDUC em razão de posicionamentos contrários à militarização escolar (Projeto PESAC). Promotoria de Origem : 59.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS PAULA FREITAS DE	EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. EDUCAÇÃO. POSSÍVEL ASSÉDIO MORAL. MILITARIZAÇÃO ESCOLAR. PERSEGUIÇÃO INSTITUCIONAL. INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA. DUPLICIDADE DE INVESTIGAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. OBJETOS DE INVESTIGAÇÕES DISTINTOS. VOTO: NÃO PROVIMENTO DO RECURSO E, SUCESSIVAMENTE, HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	A unanimidade dos presentes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP e art. 43, inciso XVII da Lei Complementar nº 11/1993, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	--	------------------------	--	---

16.	Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000202-6 Assunto: Suposta situação de risco da adolescente G. K. dos S. da S., decorrente de possíveis maus-tratos atribuídos à sua avó. Promotoria de Origem: 28.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	EMENTA: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROTEÇÃO INTEGRAL. APURAR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTE DE POSSÍVEIS MAUS-TRATOS NO ÂMBITO FAMILIAR. ACOMPANHAMENTO PELA REDE DE PROTEÇÃO. ATINGIMENTO DA MAIORIDADE PELA ADOLESCENTE. REORDENAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR COM FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM AMBIENTE DIVERSO. CESSAÇÃO DA SITUAÇÃO DE RISCO INICIALMENTE NOTICIADA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos presentes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	--	---------------------------------	---	---

17.	Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000872-0 Assunto: Suposta poluição sonora causada por obras realizadas no Conjunto Manauense pela Concessionária Águas de Manaus. Promotoria de Origem : 52.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	EMENTA: DIREITO AMBIENTAL. POLUIÇÃO SONORA. APURAR A OCORRÊNCIA DE RUÍDOS DECORRENTES DE INTERVENÇÕES REALIZADAS PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE MANAUS. APURAÇÃO QUANTO À NATUREZA TEMPORÁRIA DAS OBRAS E À ATUAL INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADES GERADORAS DE RUÍDO. RECONHECIMENTO DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos presentes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	---	---------------------------------	--	---

18.	Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000297-0 Assunto: Apuração do contexto social e protetivo de infante após crime de estupro de vulnerável, que culminou no nascimento de uma criança. Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	EMENTA: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROTEÇÃO INTEGRAL. APURAR O CONTEXTO SOCIAL E PROTETIVO DE INFANTE VÍTIMA DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL, COM NASCIMENTO DE CRIANÇA DECORRENTE DO CRIME. ANÁLISE DA COMPETÊNCIA TERRITORIAL DIANTE DA ALTERAÇÃO DO DOMICÍLIO DA INFANTE PARA O MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA. REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO COM ATRIBUIÇÃO PARA ATUAÇÃO NO LOCAL DOS FATOS ATUAIS. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO ORIGINÁRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.	A unanimidade dos votantes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO para a Comarca de Alenquer/PA, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
19.	Notícia de Fato N.º 01.2026.00000197-5 Assunto: Suposta negligência e constrangimento contra servidora pública da SEMSA,	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS. APURAR SUPOSTA NEGLIGÊNCIA E CONSTRANGIMENTO CONTRA SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	A unanimidade dos presentes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-

	consubstanciados em avaliação de desempenho negativa inédita e dificuldade técnica de acesso a contracheques. Promotoria de Origem: 58.^a Promotoria de Justiça de Manaus.		(SEMSA), CONSISTENTES EM AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NEGATIVA E DIFICULDADE DE ACESSO A CONTRACHEQUES. ANÁLISE DA NATUREZA INDIVIDUAL E DISPONÍVEL DA PRETENSÃO. INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO COLETIVA, LESÃO AO ERÁRIO OU COMPROMETIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE. MATÉRIA INSERIDA NO ÂMBITO FUNCIONAL-ADMINISTRATIVO, PASSÍVEL DE APRECIÇÃO PELAS INSTÂNCIAS CORRECIONAIS OU PELA VIA JUDICIAL INDIVIDUAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO E O ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
--	---	--	---	---

20.	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000444-6 Assunto: Apuração da viabilidade técnica de implantação de conexão viária entre a Rua Mexedê e a Avenida Alphaville (denominada pelo noticiante como Avenida Isaías Vialves), ambas situadas no bairro Novo Aleixo, visando possibilitar a circulação regular de pedestres e veículos na localidade. Promotoria de Origem: 63.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	EMENTA: DIREITO URBANÍSTICO E MOBILIDADE URBANA. APURAR A VIABILIDADE TÉCNICA DE IMPLANTAÇÃO DE CONEXÃO VIÁRIA. INVIABILIDADE. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE, OMISSÃO OU ABUSIVIDADE DO PODER PÚBLICO. MATÉRIA INSERIDA NO ÂMBITO DA DISCRICIONARIEDADE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos presentes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	--	---------------------------------	--	--

21.	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000860-9 Assunto: Suposto afundamento do asfalto com a formação de cratera localizada na Rua Kuwait, no Bairro Planalto, após a passagem do carro coletor de lixo da Prefeitura. Promotoria de Origem: 63.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	EMENTA:ORDEM URBANÍSTICA E INFRAESTRUTURA URBANA. APURAR O AFUNDAMENTO DE ASFALTO COM FORMAÇÃO DE CRATERA EM VIA PÚBLICA ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF). RESTABELECIMENTO DA REGULARIDADE DA VIA. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos presentes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	---	---------------------------------	---	---

22.	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000407-9 Assunto: Supostas irregularidades concernentes ao processo de instalação do sistema de esgoto no Conjunto Renato Souza Pinto 1, bairro Tarumã-Açu. Promotoria de Origem: 63.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	EMENTA: DIREITO URBANÍSTICO E SANEAMENTO BÁSICO. APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CONJUNTO HABITACIONAL. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO CLARA SOBRE CRONOGRAMA DE INÍCIO E CONCLUSÃO DAS OBRAS E QUESTIONAMENTOS ACERCA DA COBRANÇA DE TAXAS. INSUFICIÊNCIA DE ELEMENTOS SOBRE A PUBLICIDADE DO PLANEJAMENTO EXECUTIVO E A CORRELAÇÃO ENTRE A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO E A EXIGÊNCIA TARIFÁRIA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO INSTRUTÓRIA PARA AFERIÇÃO DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DO DIREITO À INFORMAÇÃO DOS USUÁRIOS. ESGOTAMENTO NÃO CONFIGURADO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015- CSMP.	A unanimidade dos presentes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015- CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	---	---------------------------------	---	--

23.	Procedimento Administrativo N.º 09.2025.00000055-0 Assunto: Acompanhamento do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a Empresa Torres Comércio de Combustíveis LTDA. Promotoria de Origem: 81.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	EMENTA: ACOMPANHAMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS. HOMOLOGAÇÃO ANTERIOR DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL VINCULADO. SATISFAÇÃO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 49, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos presentes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	---	---------------------------------	---	---

24.	Procedimento Administrativo N.º 09.2025.00000084-0 Assunto: Acompanhamento do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a Comercial Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. Promotoria de Origem: 81.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	EMENTA: ACOMPANHAMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS. HOMOLOGAÇÃO ANTERIOR DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL VINCULADO. SATISFAÇÃO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 49, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos presentes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	---	---------------------------------	---	---

25.	Notícia de Fato N.º 01.2025.00011045-6 Assunto: Suposta cobrança indevida de tarifa de esgotamento sanitário pela Concessionária Águas de Manaus, no imóvel localizado à Rua Aristofano Antony, nº 647, Bairro Petrópolis. Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	EMENTA:DIREITO DO CONSUMIDOR E SANEAMENTO BÁSICO. APURAR SUPOSTA COBRANÇA INDEVIDA DE TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE PÚBLICA NO LOGRADOURO. INCIDÊNCIA DO ART. 45 DA LEI Nº 11.445/2007, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE INTERLIGAÇÃO E AUTORIZA A COBRANÇA PELA DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO, AINDA QUE NÃO HAJA UTILIZAÇÃO EFETIVA. UTILIZAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA QUE NÃO AFASTA A EXIGIBILIDADE DA TARIFA QUANDO EXISTENTE INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE NA CONDUTA DA CONCESSIONÁRIA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos presentes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	--	---------------------------------	--	--

26.	Notícia de Fato N.º 01.2025.00011736-0 Assunto: Cobrança de Taxa de Matrícula. Promotoria de Origem: 55ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	EMENTA: DIREITO À EDUCAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. APURAR SUPOSTA ILEGALIDADE NA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO MILITAR. DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF NO RE 1450956 AgR RECONHECENDO A LEGALIDADE DA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DE ATIVIDADES EM COLÉGIOS MILITARES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos presentes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
27.	Inquérito Civil N.º 06.2024.00000537-4 Assunto: Posturas Municipais. Promotoria de Origem: 62ª	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	EMENTA: DIREITO URBANÍSTICO. APURAR O USO INDEVIDO DE ESPAÇO PÚBLICO E O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL SEM HABITE-SE E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. INFORMAÇÕES	A unanimidade dos presentes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-

	Promotoria de Justiça de Manaus.		PRESTADAS PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO REPRESENTANTE DO ESTABELECIMENTO INDICANDO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO NO LOCAL INDICADO. CONTEXTO FÁTICO QUE AFASTA A NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA APURAÇÃO MINISTERIAL DIANTE DA AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO ATUAL APTA A JUSTIFICAR A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS JUDICIAIS NO ÂMBITO DA TUTELA COLETIVA DA ORDEM URBANÍSTICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015- CSMP.	CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
--	---	--	--	---

28.	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000733-2 Assunto: Ausência de licenças para exercício de atividade. Promotoria de Origem: 52ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	EMENTA: DIREITO SANITÁRIO E DIREITO DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO E DE AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO A REGULARIZAÇÃO DAS LICENÇAS SANITÁRIAS E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO. AFASTANDO A CONTINUIDADE DA ATIVIDADE OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. ALTERAÇÃO DO QUADRO FÁTICO QUE MOTIVOU A INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL E AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS JUDICIAIS NO ÂMBITO DA TUTELA COLETIVA DA SAÚDE E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos presentes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	--	---------------------------------	---	---

29.	Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000871-0 Assunto: Suposta cobrança indevida de tarifa de esgotamento sanitário. Promotoria de Origem: 52ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR. SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS. COBRANÇA INDEVIDA DE TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM LOCALIDADE SEM DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO. A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE MANAUS INFORMA A IDENTIFICAÇÃO DE EQUÍVOCO CADASTRAL NA COBRANÇA DA TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CANCELAMENTO DOS VALORES INDEVIDAMENTE LANÇADOS, DEVOLUÇÃO DAS QUANTIAS PAGAS PELOS CONSUMIDORES E SUSPENSÃO DA COBRANÇA. ALTERAÇÃO DO QUADRO FÁTICO QUE MOTIVOU A INVESTIGAÇÃO E AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS NO ÂMBITO DA TUTELA COLETIVA DAS RELAÇÕES DE CONSUMO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA	A unanimidade dos presentes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	--	---------------------------------	--	---

			RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
30.	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000130-5 Assunto: Poluição Sonora. Promotoria de Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	EMENTA: DIREITO AMBIENTAL. POLUIÇÃO SONORA. APURAR POSSÍVEL EMISSÃO IRREGULAR DE RUÍDOS DECORRENTE DO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL COM EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO. ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS COM REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO BAR SEM LICENÇA AMBIENTAL TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 002816. FISCALIZAÇÃO POSTERIOR INDICANDO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO ESTABELECIMENTO E A DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL. ALTERAÇÃO DO QUADRO FÁTICO QUE MOTIVOU A INVESTIGAÇÃO E	A unanimidade dos presentes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CONTINUIDADE DA ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
--	--	--	--	--

31.	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000672-2 Assunto: Suposta precificação não visível ao consumidor. Promotoria de Origem: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR. APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO AO DEVER DE INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR CONSISTENTE NA AUSÊNCIA DE PRECIFICAÇÃO DE PRODUTOS EXPOSTOS À VENDA EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL. AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 099/2025 LAVRADO PELO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAZONAS - PROCON/AM ATESTANDO A AUSÊNCIA DE PREÇOS. MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA INVESTIGADA INFORMANDO A REGULARIZAÇÃO DAS IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE NOVA FISCALIZAÇÃO DO PROCON/AM NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, pela NÃO HOMOLOGAÇÃO do procedimento, nos termos do art. 20, §1º da Resolução 006/2015-CSMP, com a determinação de diligências, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	--	---------------------------------	---	---

32.	Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000148-2 Assunto: Suposta agressão a adolescente pela genitora. Promotoria de Origem: 27.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	MARLENE FRANCO DA SILVA (Suplente)	EMENTA: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. POSSÍVEIS MAUS TRATOS CONTRA MENOR. VISITA DOMICILIAR REALIZADA PELO CONSELHO TUTELAR. CONSTATADA A AUSÊNCIA DE VULNERABILIDADE SOCIAL DA SUPOSTA VÍTIMA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	--	------------------------------------	---	--

33.	Inquérito Civil nº 06.2023.00000670-3 Assunto: Suposta prática de constrangimento e discriminação contra o adolescente R. G. A. A., diagnosticado com transtornos de saúde mental, no âmbito da Escola Municipal Madre Tereza de Calcutá. Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	MARLENE FRANCO DA SILVA (Suplente)	EMENTA: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. INQUÉRITO CIVIL. PROTEÇÃO INTEGRAL. APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO E DISCRIMINAÇÃO EM AMBIENTE ESCOLAR ENVOLVENDO ADOLESCENTE COM TRANSTORNOS DE SAÚDE MENTAL. SUPERVENIENTE CESSAÇÃO DA SITUAÇÃO DE RISCO. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E DE INTERESSE PROCESSUAL PARA A TUTELA COLETIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	--	------------------------------------	---	--

34.	Procedimento Preparatório nº 06.2025.00000299-2 Assunto: Suposta prática de violência física e psicológica perpetrada por padrasto em face do adolescente J. da S. L., no âmbito de convivência familiar. Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	MARLENE FRANCO DA SILVA (Suplente)	EMENTA: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROTEÇÃO INTEGRAL. APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO DE DIREITOS DECORRENTE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PRATICADA POR PADRASTO CONTRA ADOLESCENTE. ATUAÇÃO MINISTERIAL VOLTADA À SALVAGUARDA DA DIGNIDADE, À PREVENÇÃO DE NOVAS OCORRÊNCIAS E À ORIENTAÇÃO FAMILIAR. SUPERAÇÃO DO CONTEXTO FÁTICO QUE ENSEJOU A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO. INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO ATUAL OU IMINENTE A JUSTIFICAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I e art. 44, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	--	------------------------------------	---	--

35.	Procedimento Preparatório nº 06.2025.00000699-9 Assunto: Suposta prática de violência física e psicológica perpetrada por genitor em face do adolescente C. A. de S. M. Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	MARLENE FRANCO DA SILVA (Suplente)	EMENTA: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROTEÇÃO INTEGRAL. APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE VIOLÊNCIA FÍSICA E PSICOLÓGICA NO ÂMBITO FAMILIAR. ATUAÇÃO MINISTERIAL VOLTADA À GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO ADOLESCENTE. SUPERAÇÃO DO CONTEXTO FÁTICO QUE MOTIVOU A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO. INTERVENÇÃO ORIENTADORA ADEQUADA E SUFICIENTE NO ÂMBITO DA REDE DE PROTEÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I e art. 44, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	--	------------------------------------	--	--

36.	Procedimento Preparatório nº 06.2025.00000279-2 Assunto: Suposta situação de vulnerabilidade decorrente de maternidade na adolescência. Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	MARLENE FRANCO DA SILVA (Suplente)	EMENTA: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROTEÇÃO INTEGRAL. APURAR EVENTUAL SITUAÇÃO DE RISCO DECORRENTE DE MATERNIDADE NA ADOLESCÊNCIA. ATUAÇÃO MINISTERIAL VOLTADA À VERIFICAÇÃO DA TUTELA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA ADOLESCENTE E DO RECÉM-NASCIDO. SUPERVENIENTE AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO OU LESÃO A DIREITOS INDISPONÍVEIS. PERDA DO OBJETO DA ATUAÇÃO PROTETIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I e art. 44, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	--	------------------------------------	--	--

37.	Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000676-2 Assunto: Suposto abandono de três crianças em um kitnet, uma vez que estavam dormindo sozinhas e os pais e tios dos menores não respondem às tentativas de contato. Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	MARLENE FRANCO DA SILVA (Suplente)	EMENTA: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SUPOSTO ABANDONO DE INCAPAZ PELA GENITORA. AJUIZAMENTO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO, COM VISTAS AO ENFRENTAMENTO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO, ACOMPANHADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. DESNECESSIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RESOLUÇÃO nº. 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I e art. 44, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	--	------------------------------------	---	--

38.	Inquérito Civil Nº 06.2023.00000671-4 Assunto: Supostas irregularidades na prestação de serviços de exames de ultrassonografia realizados pela empresa Norte Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda na Unidade Móvel Barco de Pronto Atendimento Itinerante (PAI), nos Municípios de Pauini, Lábrea e Canutama, nos meses de maio e junho de 2017, mediante pagamento indenizatório. Promotoria de Origem: 79.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	MARLENE FRANCO DA SILVA (Suplente)	EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. PAGAMENTO INDENIZATÓRIO REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2017. ANÁLISE SOB A ÓTICA DA LEI Nº 14.230/2021. INVIABILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
39.	Inquérito Civil Nº 06.2023.00000663-6 Assunto: Eventual dano ao erário na execução do Termo de Contrato nº 037/2023, celebrado mediante dispensa de licitação, entre o	MARLENE FRANCO DA SILVA (Suplente) ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	EMENTA: PATRIMÔNIO PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DIRETA. APURAR EVENTUAL DANO AO ERÁRIO NA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2023, CELEBRADO	A unanimidade dos votantes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos

	Município de Manaus/SEMINF e a empresa GSD Serviços de Construções Ltda. Promotoria de Origem: 46.ª Promotoria de Justiça de Manaus.		MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANAUS/SEMINF E A EMPRESA GSD SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. INEXIGIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SEM DEMONSTRAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO E DE PERDA PATRIMONIAL EFETIVA, À LUZ DA LEI Nº 14.230/2021. INSTRUÇÃO SUFICIENTE PARA AFERIÇÃO DA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	termos do voto do Conselheiro Relator.
40.	Procedimento Preparatório Nº 06.2025.00000197-1 Assunto: Suposta prática de maus-tratos atribuída a genitor em face de adolescente, consistente em	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROTEÇÃO INTEGRAL. APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE MAUS-TRATOS CONTRA	A unanimidade dos votantes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I e art. 44, da Resolução nº 006/2015-

agressões físicas e verbais no âmbito doméstico.

Promotoria de
Origem: 28.^a
Promotoria de
Justiça de Manaus.

ADOLESCENTE NO
ÂMBITO FAMILIAR.
ATUAÇÃO DA 103^a
PROMOTORIA DE
JUSTIÇA COM
SOLICITAÇÃO
DE VERIFICAÇÃO AO
CONSELHO TUTELAR
DA
ZONA CENTRO-SUL E
ANÁLISE DE
RELATÓRIO
PRODUZIDO.
CONTATO DIRETO
COM A
GENITORA E
CONFIRMAÇÃO DE
QUE A
ADOLESCENTE SE
ENCONTRA SOB
GUARDA
MATERNA, EM
CONDIÇÕES DE
SEGURANÇA.
EXISTÊNCIA DE
PROCESSO JUDICIAL
DE
GUARDA EM
TRAMITAÇÃO
PERANTE O JUÍZO
COMPETENTE.
AUSÊNCIA DE
ELEMENTOS
INDICATIVOS DE
SITUAÇÃO ATUAL DE
RISCO
OU VIOLAÇÃO DE
DIREITOS.
ESGOTAMENTO
DAS DILIGÊNCIAS
POSSÍVEIS.
INEXISTÊNCIA DE
FUNDAMENTO PARA A
PROPOSITURA DE
AÇÃO
CIVIL PÚBLICA. VOTO
PELA HOMOLOGAÇÃO

CSMP, nos
termos do voto
do Conselheiro
Relator.

			DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I C/C ART. 44. AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
41.	Inquérito Civil Nº 06.2023.00000253-0 Assunto: Possível ato de improbidade consistente no recebimento de vantagem indevida, pelo agente público, para contratação de pessoa jurídica, por meio de "carona" à Ata de Preços decorrente do Pregão nº. 30/2010-UFAM, a qual originou o Contrato nº. 08/2011-SEMEF. Promotoria de Origem: 13.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTO RECEBIMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA POR AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL, EM CONTEXTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO Nº 30/2010 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), COM CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2011-SEMEF. ELEMENTOS PROBATÓRIOS COLHIDOS NO ÂMBITO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, COM REGISTROS DE INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS, DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA E DEPOIMENTOS. ANÁLISE DA SUBSUNÇÃO DOS FATOS AO ART. 9º DA LEI Nº 8.429/1992, EM CONEXÃO COM TIPIFICAÇÃO PENAL.	A unanimidade dos votantes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			INCIDÊNCIA DO REGIME PRESCRICIONAL PENAL, NOS TERMOS DO ART. 109 DO CÓDIGO PENAL, EM RAZÃO DA NATUREZA CRIMINOSA DOS FATOS. REDUÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL PELA IDADE DO AGENTE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS.	
--	--	--	--	--

42.	Inquérito Civil Nº 06.2024.00000750-6 Assunto: Possível ilegalidade na prestação de serviços médicos e eventual violação aos direitos dos consumidores, consistente na suposta indução em erro de pacientes, decorrente da divulgação, em redes sociais, de atuação na área de psiquiatria por médica sem título formal de especialista reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina. Promotoria de Origem: 51.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. ATIVIDADE MÉDICA. SUPOSTA PUBLICIDADE ENGANOSA. ATUAÇÃO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA SEM TÍTULO DE ESPECIALISTA. MÉDICA REGULARMENTE INSCRITA NO CRM. INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PELO CONSELHO PROFISSIONAL. ARQUIVAMENTO POR INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE FRAUDE, LESÃO OU RISCO À COLETIVIDADE. ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA DISTINTA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.336/2023. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
43.	Inquérito Civil Nº	ADELTON	INQUÉRITO CIVIL.	A unanimidade

06.2024.00000017-9

Assunto: Eventual superfaturamento no Contrato n. 010/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa J P DE CASTRO, para prestação de serviços de lavanderia no Hospital Municipal de Campanha Gilberto Novaes. 458.

Promotoria de Origem: 46.^a Promotoria de Justiça de Manaus.

ALBUQUERQUE MATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. TUTELA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. APURAR EVENTUAL SUPERFATURAMENTO NO CONTRATO Nº 010/2020/SEMSA, CELEBRADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA NO HOSPITAL DE CAMPANHA MUNICIPAL GILBERTO NOVAES. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), INCLUINDO JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA, PESQUISAS DE PREÇOS, PLANILHAS DE CUSTOS E PROPOSTA DA CONTRATADA. CONSULTA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS (TCE/AM), QUE INFORMOU A INEXISTÊNCIA DE PROCESSO ESPECÍFICO SOBRE O AJUSTE. ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PELO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

dos votantes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			(NAT/MPAM), COM EXAME DA COMPATIBILIDADE DA QUANTIDADE ESTIMADA DE ROUPAS E DO VALOR POR QUILO CONTRATADO, À LUZ DE PARÂMETROS TÉCNICOS E DO CONTEXTO EMERGENCIAL DA PANDEMIA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS TÉCNICOS APTOS A DEMONSTRAR SUPERFATURAMENTO OU SOBREPREÇO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
44.	Procedimento Administrativo Nº 09.2025.00000252-6 Assunto: Disponibilização de profissional de apoio escolar à criança B. F. de O., diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA, matriculada na Escola Estadual Bernadete do Socorro Trindade da	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO INCLUSIVA. APURAR A NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR A CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, ALUNA DA REDE	A unanimidade dos votantes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Rocha.

Promotoria de
Origem: 28.^a
Promotoria de
Justiça de Manaus.

ESTADUAL DE
ENSINO.

INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO
PARA TUTELA DE
DIREITO

INDIVIDUAL
INDISPONÍVEL, NOS
TERMOS DO

ART. 45 DA
RESOLUÇÃO Nº
006/2015-CSMP.

LAUDO
MULTIPROFISSIONAL
INDICANDO

NECESSIDADE DE
ACOMPANHAMENTO

EDUCACIONAL
ESPECÍFICO, PLANO

EDUCACIONAL
INDIVIDUALIZADO
(PEI) E

FREQUÊNCIA À SALA
DE RECURSOS

MULTIFUNCIONAIS.
INFORMAÇÃO DA

SECRETARIA DE
ESTADO DE
EDUCAÇÃO E

DESPORTO (SEDUC)
ACERCA DA
DESIGNAÇÃO

DE PROFISSIONAL
PARA
ACOMPANHAMENTO

DO DISCENTE.
CONFIRMAÇÃO DO
EFETIVO

SUORTE
EDUCACIONAL POR
CERTIDÃO NOS

AUTOS.
ATENDIMENTO
SUPERVENIENTE DA

DEMANDA.
ESGOTAMENTO DAS

			DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº	
45.	Procedimento Administrativo Nº 09.2025.00000250-4 Assunto: Disponibilização de profissional de apoio escolar a criança diagnosticada com síndrome de Noonan, aluno da Escola Estadual Bernadete Socorro Trindade da Rocha. Promotoria de Origem: 28.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	006/2015-CSMP. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO INCLUSIVA. APURAR A NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR A ADOLESCENTE COM SÍNDROME DE NOONAN MATRICULADO EM UNIDADE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA TUTELA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. REGULARIZAÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 45 DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (SEDUC)	A unanimidade dos votantes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			ACERCA DA LOTAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO EM 06/06/2025. CONFIRMAÇÃO, POR CERTIDÃO, DO EFETIVO ACOMPANHAMENTO DO DISCENTE. SUPERVENIENTE ATENDIMENTO DA DEMANDA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
46.	Notícia de Fato Nº 01.2026.00000411-7 Assunto: Suposta recusa de profissional médico em emitir laudo formal de rinite alérgica em favor de paciente menor, para fins de comprovação perante instituição escolar. Promotoria de Origem: 58.ª Promotoria de	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	NOTÍCIA DE FATO. DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. APURAR RECUSA DE EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO DE RINITE ALÉRGICA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO ESCOLAR. REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA, VIDEOENDOSCOPIA NASAL, CONFIRMAÇÃO DIAGNÓSTICA, PRESCRIÇÃO DE BUDESONIDA (BUDESIL) E LORATADINA, BEM COMO FORNECIMENTO DE	A unanimidade dos votantes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	Justiça de Manaus.		DOCUMENTO DESCRITIVO DOS SINTOMAS APRESENTADOS. DEMANDA DE NATUREZA ESTRITAMENTE INDIVIDUAL, SEM CONFIGURAÇÃO DE LESÃO OU AMEAÇA A DIREITO COLETIVO OU DIFUSO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO ESTATAL NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE. IMPOSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA ESFERA TÉCNICA DA RELAÇÃO MÉDICO-PACIENTE PARA IMPOR A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO COM FINALIDADE ADMINISTRATIVA ESPECÍFICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
47.	Inquérito Civil Nº 06.2025.00000514-5 Assunto: Apurar a interrupção do atendimento domiciliar de fisioterapia e fonoaudiologia à idosa A. S. de F., 93 anos, diagnosticada	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. TUTELA DA PESSOA IDOSA. APURAR A INTERRUPÇÃO DO ATENDIMENTO DOMICILIAR DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA À	A unanimidade dos votantes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos

com doença de
Parkinson,
beneficiária do
Plano Unimed
Nacional.

Promotoria de
Origem: 81.ª
Promotoria de
Justiça de Manaus.

BENEFICIÁRIA DE
PLANO DE SAÚDE.
INFORMAÇÕES
PRESTADAS PELA
OPERADORA
LOCAL ACERCA DA
RESPONSABILIDADE
CONTRATUAL DA
OPERADORA
NACIONAL.
CONFIRMAÇÃO DA
AUTORIZAÇÃO E
INÍCIO DO
TRATAMENTO
DOMICILIAR EM
14/07/2025.
MANIFESTAÇÃO DA
NOTICIANTE
ATESTANDO
A REGULAR
PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS, COM
ATENDIMENTO DE
FISIOTERAPIA TRÊS
VEZES
POR SEMANA E
FONOAUDIOLOGIA
DUAS VEZES
POR SEMANA. PERDA
DO OBJETO DA
INVESTIGAÇÃO.
AUSÊNCIA DE
INTERESSE
PROCESSUAL PARA
AJUIZAMENTO DE
AÇÃO
CIVIL PÚBLICA.
ESGOTAMENTO DAS
DILIGÊNCIAS
POSSÍVEIS.
INEXISTÊNCIA DE
FUNDAMENTO PARA A
PROPOSITURA DE
AÇÃO
CIVIL PÚBLICA. VOTO
PELA HOMOLOGAÇÃO
DO ARQUIVAMENTO

termos do voto
do Conselheiro
Relator.

			COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
48.	Inquérito Civil Nº 06.2025.00000639-9 Assunto: Apurar suposta prática abusiva consistente na cobrança de taxa para validação de atividades complementares e emissão de documentos acadêmicos por instituição de ensino superior no município de Manaus/AM. Promotoria de Origem: 51.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. APURAR SUPOSTA PRÁTICA ABUSIVA CONSISTENTE NA COBRANÇA DE TAXA PARA VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ACADÊMICOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL. MANIFESTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO INFORMANDO PREVISÃO CONTRATUAL DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS E EXISTÊNCIA DE TABELA DE VALORES DISPONIBILIZADA AOS DISCENTES. INFORMAÇÃO DE GRATUIDADE PARA EMISSÃO DA PRIMEIRA VIA DE DOCUMENTOS ACADÊMICOS E COBRANÇA APENAS EM CASO DE SEGUNDA VIA, COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO	A unanimidade dos votantes, voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			ESTADUAL. INCIDÊNCIA DA LEI ESTADUAL Nº 4.881/2019, QUE ASSEGURA A GRATUIDADE DA PRIMEIRA VIA E ADMITE COBRANÇA LIMITADA AO CUSTO DO SERVIÇO PARA EMISSÕES POSTERIORES. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM LESÃO A INTERESSES DIFUSOS OU COLETIVOS DOS CONSUMIDORES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
--	--	--	--	--

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus/AM.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Membro e Corregedora-Geral

JORGE MICHEL AYRES MARTINS

Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA

Membro

MARCO AURÉLIO LISCIOTTO

Membro Suplente

ELVYS DE PAULA FREITAS

Membro

NILDA SILVA DE SOUSA

Membro e Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 15/04/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 15/04/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins, Procurador(a) de Justiça**, em 15/04/2026, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 15/04/2026, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Lisciotto, Procurador(a) de Justiça**, em 23/04/2026, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2119655** e o código CRC **83BA0876**.

